



LEI N° 7.409, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PROMULGADA

Altera os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 5.510, de 08 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 5.510, de 08 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo o Fundo Especial da Câmara Municipal com o objetivo específico de construção de edifício, aquisição do mobiliário, bem como de equipamentos necessários ao funcionamento da sede do Poder Legislativo. NR.

Art. 4º Os recursos do Fundo criado por esta Lei somente poderão, única e exclusivamente, ser utilizados para realização de despesas de capital inerentes à construção e aquisição de mobiliário destinado especificamente ao seu funcionamento, bem como à aquisição de equipamentos destinados às atividades legislativas e administrativas." N.R

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora